EDITAL

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

O **INSTITUTO JURÍDICO PARA EFETIVAÇÃO DA CIDADANIA E SAÚDE – AVANTE SOCIAL**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001- 12, com sede na rua José Hemetério Andrade, n° 950, 6º andar, Edifício Mountain View, Bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados o **Edital – Carta de Contratação, Concorrência nº 002/2025**, conforme as especificações deste edital e seus anexos.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. Este procedimento de contratação será regido pelo presente Edital, seus anexos, eventuais retificações e, no que couber, pelo Regulamento de Compras e Contratações - RCC deste Instituto, devidamente publicado em seu sítio eletrônico.

2. OBJETO:

2.1. É objeto desta concorrência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONTABILIDADE, em atendimento às demandas do Instituto Avante Social e seus Projetos, abrangendo serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, fiscal, tributária e societária, com foco específico em entidades do Terceiro Setor e atuação de forma contínua, integrada e estratégica, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

2.2. A presente contratação atenderá ao quantitativo atual de projetos atendidos pelo Instituto. A inclusão de novos projetos deverá ser formalizada via Termo Aditivo ao Contrato originário desta Carta de Contratação.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

3.1. O contrato decorrente deste procedimento terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, e ainda em caso de rescisão ou prorrogação da parceria firmada com o ente público.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

4.1. Somente serão aceitas as propostas dos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto descrito neste Edital e seus Anexos, conforme disposto em seus respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto às documentações constantes desta Carta Contratação.

4.2. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL:

5.1. A proponente interessada deverá encaminhar as propostas e os documentos de habilitação para o endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br **até as 16h do**

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

dia 10/09/2025.

5.2. Não serão avaliadas propostas enviadas após a data designada como prazo final para entrega da documentação, salvo se houver prorrogação do prazo para o seu encaminhamento.

5.3. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada, datada e com folhas numeradas, contemplando:

5.3.1. Os dados do fornecedor - CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, e-mail de contrato, nome e cargo do responsável pelo encaminhamento da proposta.

5.3.2. Valores unitários e valor total mês, expressos ambos em real (R$).

5.3.3. A proposta comercial deverá conter o valor total mensal e anual dos serviços, detalhado por grupo de atividades (contábil, fiscal, tributária).

5.4. A proposta deverá ser encaminhada levando em consideração todas as indicações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital, seguindo também os normativos da legislação aplicável.

5.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global, unitário, simbólico ou irrisório, preço por estimativa e preços incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

5.6. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados de sua apresentação.

6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO QUE DEVERÃO SER ENCAMINHADOS:

6.1. Para efeito de **Habilitação Jurídica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.1.1. Ato constitutivo da pessoa jurídica, estatuto ou contrato social em vigor e suas atualizações;

6.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

6.1.3. Documentos de identificação dos responsáveis pela empresa;

6.1.4. As declarações constantes nos anexos II e III deste Edital devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

6.2. Para efeito de **Regularidade Fiscal e Econômico Financeira** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.2.1. Certidão Negativa de Débitos junto à Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta de débitos relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;

6.2.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.3. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Municipais do domicílio ou sede da empresa proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.2.5. Certificado de Regularidade do FGTS;

6.2.6. Certidão Negativa de falência ou concordata.

6.3. Para efeitos de **Regularidade Técnica** os proponentes interessados deverão apresentar a seguinte documentação:

6.3.1. Registro e regularidade perante o Conselho Regional de Contabilidade – CRC da jurisdição competente;

6.3.2. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital, através da apresentação de atestado(s) de desempenho anterior, exercidos nos últimos 5 (cinco) anos, fornecido por ao menos 3 (três) pessoas jurídicas de direito público ou privado distintas, comprobatório da capacidade técnica para a prestação do serviço, contendo informações de prazo contratual, datas de início e término, local, natureza, caracterização do bom desempenho e identificação da pessoa jurídica emitente.

6.3.3. Declaração formal de que a empresa possui equipe técnica composta por, no

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

mínimo, 1 (um) contador responsável técnico com experiência comprovada em contabilidade de entidades sem fins lucrativos.
6.3.4. Comprovação de capacidade técnica do ERP Sankhya, contrato de serviços anteriores e certificação reconhecida.
6.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo este Instituto solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas.
6.5. As condições de habilitação deverão ser mantidas no curso da execução contratual, podendo ser exigido, a qualquer tempo, a renovação dos documentos de habilitação apresentados.

7. JULGAMENTO E ANÁLISE:

7.1. Será adotado como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**.
7.2. Serão classificadas as propostas que estiverem conforme os critérios de avaliação constantes desta Carta Contratação e do Termo de Referência anexo.
7.3. Será considerada a experiência técnica na execução de projetos complexos, especialmente em processos de migração e implantação de sistemas contábeis, bem como na transferência de contabilidades entre organizações ou plataformas. Essa experiência deverá conferir à prestação dos serviços os atributos de segurança, confiabilidade e assertividade, assegurando a continuidade operacional e a integridade das informações contábeis e fiscais durante todas as etapas do projeto.
7.4. Seá considerada para fins de avaliação a capacidade de conhecimento e experiência com o ERP Sankhya, módulo fiscal e contábil.
7.5. No caso de empate dos valores das propostas, será observado como critério de desempate, nesta ordem:
7.5.1. Prestação do serviço por proponentes brasileiras;
7.5.2. Prestação do serviço por proponentes que comprovem cumprimento de reservas de cargo para pessoas em vulnerabilidade social;
7.5.3. Histórico de atendimentos ao Instituto.
7.6. Somente serão analisados os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
7.7. Na hipótese de o proponente que apresentou a proposta de menor valor não conseguir comprovar sua regularidade será considerado inabilitado e sua proposta será desclassificada.
7.8. Desclassificado o proponente nos moldes previstos no anterior, serão analisados os documentos de habilitação do proponente seguinte da ordem de classificação.
7.9. É facultado ao Instituto a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou completar a documentação apresentada, podendo ser solicitado o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e/ou julgar necessário.
7.10. O Instituto poderá efetuar consulta junto aos sites dos órgãos emissores dos documentos extraídos pela internet, para verificação de sua autenticidade.
7.11. O resultado deste procedimento será publicado no site eletrônico do Instituto no endereço https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/.

8. ESCLARECIMENTOS E RECURSO:

8.1. Eventuais pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento de compras poderão ser encaminhados para o e-mail editais.compras@avantesocial.org.br até 01 (um) dia útil antes da data marcada para término do envio da proposta.
8.2. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por meio de resposta do e-mail recebido com o pedido de esclarecimentos.
8.3. O Instituto não se responsabilizará por esclarecimentos endereçados via postal ou

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

por outras formas, e por aqueles que não sejam enviados no prazo legal.
8.4. O prazo para recurso será de 02 (dois) dias após a publicação do resultado que declarar o vencedor do certame, devendo ser encaminhado para o endereço eletrônico editais.compras@avantesocial.org.br, até às 16 horas da referida data.
8.5. O resultado de eventual recurso interposto será publicado no site https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1. Ao enviar a documentação e a proposta, a proponente declara estar ciente das condições do presente procedimento, concordando e aceitando todos os seus termos, bem como fica vinculada aos preços/valores e às condições constantes de sua proposta, e ainda ao presente Edital.
9.2. Este procedimento seguirá as regras dispostas no Regulamento de Aquisições e Contratações deste Instituto (Resolução nº 001/2025), além das disposições contidas nesta carta de contratação e seus anexos.
9.3. Integram este edital, como se nele estivessem transcritos, o processo administrativo de concorrência e demais anexos deste instrumento convocatório, que ficarão à disposição dos interessados durante o procedimento de contratação.
9.4. Casos omissos serão dirimidos pela Presidência do Instituto, respeitados os princípios elencados no "*caput*" do art. 37, da CF/88, notadamente os princípios da impessoalidade, da transparência e da publicidade.
9.5. Ficarão impedidas de contratar com o Instituto proponentes declaradas impedidas por procedimento autônomo realizado, respeitado o contraditório e a ampla defesa.
9.6. As obrigações decorrentes do presente procedimento serão formalizadas por meio da assinatura do contrato, do qual fará parte, independentemente de transcrição, a presente carta de contratação, seus anexos e as propostas da proponente vencedora, no que couber.
9.7. Após a homologação do resultado final do procedimento, a proponente vencedora será convocada por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, realizar a assinatura do instrumento contratual.
9.8. É assegurado ao Instituto promovente o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente carta contratação, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no site https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/ sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
9.9. As decisões referentes a esta carta contratação poderão ser comunicadas aos proponentes por e-mail, outro meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site https://avantesocial.org.br/canal-do-fornecedor/editais-para-fornecedores/.

10. RELAÇÃO DE ANEXOS:

10.1 São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de referência;
- Anexo II – Declaração de ausência de parentesco;
- Anexo III– Declaração de inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública;
- Anexo IV – Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Minuta do contrato.

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

CARTA DE CONTRATAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
O **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001- 12, com sede na rua José Hemetério Andrade, n° 950, 6º andar, Edifício Mountain View, bairro Buritis, Município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30493-180, doravante denominada **CONTRATANTE,** resolve abrir a presente **SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO** em observância às determinações que seguem:
OBJETO:
Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONTABILIDADE, em atendimento às demandas do Instituto Avante Social e seus projetos, abrangendo serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, fiscal, tributária e societária, com foco específico em entidades do Terceiro Setor e atuação de forma contínua, integrada e estratégica, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas.
DESCRITIVO:
Toda a execução dos serviços deverá ser implantada e executada no sistema de gestão empresarial ERP Sankhya (módulo fiscal e contábil), destacando-se os seguintes: **1. Serviços Contábeis Gerais:** • Escrituração Contábil: Realização da escrituração contábil das operações da empresa, incluindo todos os lançamentos financeiros, de acordo com os princípios contábeis e as normas brasileiras de contabilidade (NBC). Isto inclui a atualização mensal dos livros contábeis, como o Livro Diário e o Livro Razão. • Classificação Contábil: Classificação e codificação das transações contábeis (receitas, despesas, ativos, passivos, etc.), conforme o plano de contas da contratante e a legislação vigente. • Apuração de Resultados: Apuração mensal do resultado econômico da empresa, com a geração de relatórios de Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), detalhando as receitas, custos, despesas operacionais, impostos, etc. • Balanço Patrimonial: Elaboração e análise do Balanço Patrimonial mensal, evidenciando a situação financeira da contratante em termos de ativos, passivos e patrimônio líquido. • Relatórios Contábeis Gerenciais: Elaboração de relatórios contábeis gerenciais mensais ou trimestrais para a alta gestão da contratante, com indicadores financeiros e análises da performance da empresa. • Conciliação Bancária: Realização da conciliação bancária mensal, verificando as entradas e saídas nos extratos bancários com os registros contábeis. • Controle de Ativos Imobilizados: Controle e registro contábil dos bens imobilizados da empresa, com a depreciação e amortização de ativos, conforme as normas contábeis e fiscais. **2. Serviços Fiscais e Tributários:** • Apuração de Tributos: Apuração e cálculo mensal dos tributos devidos, conforme o regime tributário adotado pela empresa (Simples Nacional, Lucro Presumido, Lucro Real, etc.), abrangendo os impostos federais (IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, etc.), estaduais (ICMS, IPVA, etc.) e municipais (ISS, IPTU, etc.).

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

- Elaboração e Envio das Obrigações Acessórias: Elaboração e envio das obrigações acessórias mensais, trimestrais e anuais, como:
- DCTF (Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais)
- EFD (Escrituração Fiscal Digital)
- SPED Contábil e SPED Fiscal
- DIRF (Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte)
- Declaração de Impostos de Renda (IRPJ/CSLL)
- Emissão de Guias de Recolhimento: Emissão de guias de pagamento para os tributos devidos (DARF, GPS, GARE, entre outras), com o acompanhamento do cumprimento dos prazos de pagamento. Destaca-se que essas guias poderão ser segregadas por centro de custo/filial (por projeto), unidade gestora ou outro critério de controle definido pela contratante.
- Assessoria Tributária: Consultoria sobre a classificação fiscal de produtos e serviços, revisão de regimes tributários, análise de possíveis benefícios fiscais e incentivos, além de orientação quanto à tributação de novas operações ou alterações na legislação tributária.
- Gestão de Créditos Tributários: Identificação e controle de créditos tributários passíveis de aproveitamento (como créditos de ICMS, PIS, COFINS, etc.), visando a recuperação e compensação desses créditos junto aos órgãos fiscais competentes.
- Validação das notas fiscais eletrônicas (NF-e, NFS-e e NFC-e), com integração direta ao sistema ERP da contratante, assegurando conformidade fiscal e escrituração automática.
- Suporte técnico durante auditorias internas, externas, fiscalizações, diligências ou autos de infração, com apresentação de documentos, justificativas e relatórios contábeis e fiscais.

3. Demonstrações e Relatórios Fiscais e Financeiros:

- Demonstrações Contábeis Anuais: Elaboração das demonstrações contábeis anuais, incluindo o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), e Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).
- Inclui-se a elaboração das Notas Explicativas às demonstrações contábeis, conforme exigido pelas normas contábeis e legais aplicáveis.
- Relatórios Gerenciais de Desempenho: Emissão de relatórios periódicos (mensais, trimestrais e anuais) com indicadores financeiros, como liquidez corrente, rentabilidade, margem de lucro, entre outros, visando fornecer à gestão da empresa informações estratégicas para a tomada de decisões.
- Acompanhamento de Prazos e Obrigações: Acompanhamento rigoroso dos prazos de vencimento para pagamentos e entregas das obrigações fiscais e trabalhistas, de modo a evitar multas e penalidades.

Nome	Finalidade	Destino	Periodicidade
SPED ANUAL	Escrituração Contábil Anual	SRF	Anual
SPED ANUAL	Demonstração de Apuração do Contribuições Sociais	SRF	Mensal
DIRF	Informar as retenções de IR na fonte	SRF	Anual
DES	Declarar os serviços tomados e prestados	SRF	Mensal
INFORMES	Informar os rendimentos (sócios/funcionários)	SRF	Anual
ECD	Registrar a escrituração contábil digital da empresa.	SRF	Anual
ECF	Informar dados fiscais e contábeis para apuração do	SRF	Anual

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

	IRPJ e CSLL.		
DCTF	Declarar tributos apurados e os pagamentos realizados.	SRF	Mensal
EFD-Contribuições	Informar a apuração do PIS e COFINS.	SRF	Mensal
EFD-ICMS/IPI	Registrar digitalmente operações com ICMS e IPI.	SEF	Mensal
EFD-Reinf	Declarar retenções e contribuições previdenciárias não incluídas no eSocial.	SRF	Mensal
PER/DCOMP	Solicitar restituição ou compensação de tributos pagos indevidamente.	SRF	Eventual
DEFIS	Declarar dados fiscais das empresas do Simples Nacional.	SRF	Anual
PGDAS-D	Apurar e declarar mensalmente os tributos do Simples Nacional.	SRF	Mensal
E-CAC	Gerenciar eletronicamente comunicações com a Receita Federal.	SRF	Contínuo
DAPI	Declarar a apuração do ICMS no âmbito estadual (MG).	SEF-MG	Mensal
VAF / DAMEF	Informar o Valor Adicionado Fiscal para partilha do ICMS entre municípios (MG).	SEF-MG	Anual
Obrigações do Terceiro Setor	Manter regularidade fiscal para certificações (CEBAS, CNAS etc.).	SRF/MC/ SEDS	Anual / Eventual

JUSTIFICATIVA

A contratação de uma empresa especializada em contabilidade é essencial para garantir o cumprimento das obrigações fiscais, tributárias e legais do Instituto, considerando que a legislação brasileira exige a manutenção da contabilidade conforme as normas contábeis, o que demanda conhecimento técnico especializado.

Além disso, a contabilidade adequada assegura a transparência na gestão de recursos, fortalece a credibilidade da organização e melhora a tomada de decisões, garantindo a correta alocação de recursos.

Ademais, a contratação de profissionais especializados também reduz os riscos de erros, fraudes ou sanções fiscais.

Por fim, a contratação de uma empresa especializada visa assegurar que o Instituto esteja alinhado com as normas específicas para o terceiro setor, proporcionando uma gestão eficiente, segura e legalmente correta.

NORMAS DE EXECUÇÃO

- A CONTRATADA deverá executar a escrituração contábil dentro dos princípios contábeis e legais, com observância da legislação pertinente vigente no âmbito federal, estadual e municipal, com base na documentação enviada pelo cliente.
- A CONTRATADA deverá enviar o balancete mensal ao cliente, desde de que apresentado pela CONTRATANTE dentro do prazo.
- A CONTRATADA deverá executar a escrituração dos livros fiscais exigidos por lei.
- A CONTRATADA deverá confeccionar e enviar para pagamento as guias de impostos e contribuições pertinentes, que poderão ser segregados por centro de custo (por projeto), unidade gestora ou outro critério de controle definido pela contratante.
- A CONTRATADA deverá cumprir e satisfazer as exigências emanadas de autoridades fiscais relativas aos trabalhos neste instrumento descritos.
- Caso a CONTRATADA seja acionada para comparecimento presencial fora de Belo Horizonte ou da região metropolitana, a CONTRATANTE deverá arcar integralmente com todas as despesas decorrentes, incluindo transporte, alimentação e hospedagem, quando aplicável.
- Todo pedido de documentos deverá ser solicitado pelo menos com 48 (quarenta oito) de antecedência, para que possa ter tempo suficiente para providencia-lo, e entrega-lo no tempo citado.
- A CONTRATADA se compromete a prestar todo o suporte técnico-contábil

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

necessário à manutenção da regularidade da Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, incluindo a organização e elaboração das demonstrações contábeis, cumprimento das obrigações acessórias e fornecimento das informações contábeis exigidas pelos órgãos competentes, desde que previamente solicitadas e dentro dos prazos legais.

- A CONTRATADA deverá realizar o envio de documentos necessários à de prestação de contas, quando solicitados pelo setor responsável.
- A CONTRATADA deverá realizar a confecção e entrega das obrigações acessórias conforme o escopo e periodicidade descritos neste termo.
- A CONTRATADA apresentará comprovante de especialização no sistema de gestão ERP Sankhya, com foco específico nos módulos contábil e fiscal. Sua equipe deverá demonstrar ampla expertise na utilização, parametrização e integração do referido sistema, assegurando que todas as rotinas contábil, fiscal, financeira e de controle de estoque sejam executadas com precisão, eficiência e total aderência às normas legais e regulatórias aplicáveis.
- A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica e operacional para realizar a escrituração contábil e fiscal de forma segregada, considerando a existência de múltiplos projetos, unidades executoras ou filiais da contratante. O controle deverá ser individualizado por centro de custo, unidade gestora, projeto ou filial, conforme as diretrizes estabelecidas pela contratante, assegurando rastreabilidade, precisão e conformidade com os princípios contábeis e exigências legais.
- A CONTRATADA se responsabiliza pela solicitação, controle de vencimentos, renovação e emissão das Certidões Negativas de Débitos (CNDs) ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa, perante os órgãos competentes (Receita Federal, INSS, FGTS, Estadual, Municipal e demais que se façam necessárias), desde que a CONTRATANTE forneça tempestivamente todas as informações, documentos e pagamentos exigidos para tal finalidade.
- A CONTRATADA obriga-se a realizar, de forma conjunta e cooperada, a transição operacional com a empresa anteriormente responsável pela execução do objeto contratual, garantindo a continuidade dos serviços sem prejuízo às atividades desempenhadas.
- A CONTRATADA deverá prestar os serviços em atendimento às demandas do Instituto Avante Social e seus Projetos, em todo o território nacional, que atualmente conta com o número de 1.433 (mil quatrocentos e trinta e três) colaboradores, podendo haver variação destes no curso da execução do contrato.
- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os honorários profissionais correspondente ao montante das transações realizadas no mês, de acordo com os preços pactuados, condicionado à atestação expedida pela CONTRATANTE.

VIGÊNCIA

O contrato terá vigência a partir de sua assinatura pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto.

PRAZO DE INÍCIO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço deverá ser disponibilizados **imediatamente**, após a emissão da ordem de serviço.

LOCAL DE ENTREGA

Instituto Avante Social e seus projetos, em todo o território nacional.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A modalidade será CONCORRÊNCIA, de acordo com o Regulamento de Compras de Contratação de Serviços do Instituto. Vejamos:

Art. 4º . São modalidades de procedimentos de aquisições e contratações a Aquisição/ Contratação Direta, a Contratação por Dispensa, a Inexigibilidade, o Credenciamento, a

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefono: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

Concorrência e a Contratação Emergencial. § 6º - O procedimento de **CONCORRÊNCIA** será empregado para aquisições e contratações de bens, serviços ou obras [...] com valores acima de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).	
PROJETO E RUBRICA	
A presente contratação servirá a todas as demandas do Instituto, conforme a existência de rubrica disponível.	
Requisitante: Ailton Martins	**Superintentência:** Jefferson Martins

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

ANEXO II

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 002/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na (cidade), no (endereço completo e CEP) _____ _____, por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG) _____ _____, (cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO, sob as penas da lei e para os devidos fins, que o quadro diretivo/ quadro societário da empresa citada, não possui nenhum parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com empregados ou dirigentes do Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social - IDDS, inclusive assume o compromisso de não estabelecer esta vinculação durante a vigência do contrato.

Localidade, ___ de _____de 2025.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

ANEXO III

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 002/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR OU LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A (NOME EMPRESA), inscrita no CNPJ sob Nº. _____ sediada (domiciliada) na (cidade), no (endereço completo e CEP) _____ _____, por intermédio do Sr. (nome do dirigente e CPF e RG) _____ _____, (cargo do dirigente) _____, infra assinado, DECLARO, para fins legais, a inexistência de impedimento para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Localidade, ___ de _____de 2025.

Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

ANEXO IV

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 002/2025

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

A empresa_____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo(a) Sr(a)_____ declara que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Localidade, ___ de _____de 2025.

_____
Assinatura do responsável legal
Nome da empresa

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

ANEXO V

EDITAL – CARTA DE CONTRATAÇÃO
CONCORRÊNCIA N°. 002/2025

MINUTA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº XX/2025

O **Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.893.350/0001-12, com sede na rua José Hemetério Andrade, n° 950, bairro Buritis, edifício Mountain View, município de Belo Horizonte/MG, CEP nº 30360-663, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada nos termos do seu Ato Constitutivo pela senhora **VIVIANE TOMPE SOUZA MAYRINK**, brasileira, advogada, RG M-7.246.797, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 032.198.616-44, e; **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxx, com sede em xxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxx**, portador da Carteira de Identidade sob o nº xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxx, residente e domiciliado à rua/av. Xxxxxxxxx, nº xx, bairro xxxxxx, Município de xxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 É objeto desta concorrência a a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de CONTABILIDADE, em atendimento às demandas do Instituto Avante Social e seus Projetos, abrangendo serviços técnicos de assessoria e consultoria contábil, fiscal, tributária e societária, com foco específico em entidades do Terceiro Setor e atuação de forma contínua, integrada e estratégica, conforme especificações e condições a seguir estabelecidas, conforme especificações descritas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.2 A presente contratação atenderá ao quantitativo atual de projetos atendidos pelo Instituto. A inclusão de novos projetos deverá ser formalizada via Termo Aditivo ao Contrato originário desta Carta de Contratação.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Fazem parte integrante deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Procedimento Requisição Sankhya 9309587, completando-o para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALIDADE

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, ou interrompido a qualquer tempo, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto.

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, tendo sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devidamente atestada;

4.2. O valor da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo consignado neste contrato, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido prazo para a empresa fornecedora fazer a substituição da nota fiscal;

4.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias a contar do recebimento da Nota Fiscal/Fatura com aceite pelo financeiro, por meio de boleto bancário ou depósito que não seja identificado;

4.4. As notas fiscais deverão ser emitidas pela Contratada até o dia 20 (vinte) de cada mês. Não será admitido notas fiscais emitidas posteriores a esta data.

4.5. Na existência de erros, o Contratante devolverá a Nota Fiscal, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da entrega, passando a contar novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

4.6. Somente serão pagos os fornecimentos quando, a juízo do Contratante, forem previstos ou autorizados pelo Contratante e entregues dentro do prazo estabelecido.

4.7. O pagamento será condicionado à verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega, por parte da Contratada, qualquer obrigação ou apresentação de documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.9. O Contratante não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem o devido aceite.

4.10. O não-cumprimento pela Contratada de todas as condições para o “aceite”, implicará em suspensão do prazo para o pagamento, bem como a sua responsabilidade por eventuais ônus decorrentes de atraso no recolhimento dos impostos e contribuições incidentes sobre o faturamento apresentado, sem prejuízo das penalidades previstas na lei de contratos administrativos.

4.11. A Contratada, compromete-se a fornecer mensalmente à CONTRATANTE, as Certidões Negativas de Débito (CNDs) atualizadas, juntamente com a emissão de cada nota fiscal correspondente aos serviços prestados.

4.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

4.13. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a CONTRATADA declarará plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

4.14. O atraso no envio da nota fiscal eletrônica implicará o atraso, em mesma proporção, do pagamento devido.

5. CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:

5.1. Fornecer o objeto deste Contrato conforme especificado, sempre da melhor qualidade, bem como solucionar qualquer defeito que ocorra resultante de má qualidade;

5.2. Atender a todas as condições e prazos contidos no presente Contrato;

5.3. Executar fielmente este Contrato e o Termo de Referência, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas no Regulamento de Compras e Contratações de Serviços – RCC constante da Resolução nº 01/2025 e suas alterações, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

5.4. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto ao fornecimento do objeto, nos termos deste Contrato;

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

5.5. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
5.6. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
5.7. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do contrato e também às demais informações internas da Contratante, a que a Contratada tiver conhecimento;
5.8. Indenizar a Contratante por todo e qualquer prejuízo material ou pessoal que possa advir direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes do exercício de sua atividade;
5.9. Deverão ser consideradas juntamente com o que estipula este documento, todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT, compreendendo: normas de fornecimento de materiais, especificações, métodos de ensaio, terminologias, padronização e simbologias.
5.10. O objeto deste Contrato deverá ser executado, rigorosamente, de acordo com estas Especificações Técnicas e com os documentos nelas referidos, as Normas Técnicas vigentes, as especificações de materiais descritos neste Contrato.
5.11. A Contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da Contratante, corrigindo o fornecimento, sem ônus para o Contratante.

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além daquelas que já constam no Termo de Referência:
6.1. Proporcionar à Contratada todas as facilidades necessárias ao bom fornecimento do objeto do presente Contrato e Termo de Referência e designar um representante seu para acompanhar o contrato e para dirimir eventuais dúvidas a ele vinculadas.
6.2. Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
6.3. Comunicar prontamente à Contratada qualquer anormalidade no funcionamento do objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Contrato;
6.4. Fornecer à Contratada todo tipo de informação interna essencial ao fornecimento do objeto;
6.5. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante o fornecimento do objeto, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
6.6. Homologar o fornecimento quando este estiver de acordo com o especificado neste Contrato;
6.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido neste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada, assim como o descumprimento dos prazos e das condições estipuladas para o fornecimento objeto deste contrato implicarão, conforme o caso:
7.1.1. Em advertência escrita à Contratada;
7.1.2. Em aplicação de multa pecuniária à Contratada, no importe de 10%, podendo chegar ao dobro no caso de reincidência.
7.1.3. Em retenção ou obrigação de devolução de valores proporcionais aos serviços não prestados ou prestados de forma deficiente, irregular ou inadequada, quando for o caso,

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

respeitando-se o devido processo legal.
7.1.4. Em rescisão do contrato e impossibilidade de fixar novos contratos com a Contratante.
7.2. Existindo notas fiscais a pagar, poderá o valor da multa ser abatido do seu pagamento, visando o integral cumprimento da sanção imposta.
7.3. Não havendo pagamentos a serem quitados, o valor da multa deverá ser pago pela Contratada na conta bancária indicada pela Contratante.
7.4. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, será devidamente observado o contraditório e ampla defesa, sob pena de nulidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

8.1. A Contratante declara expresso CONSENTIMENTO para que a Contratada colete, trate e compartilhar os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos do art. 7º, inc. V da LGPD, os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. V da LGPD.
8.2. A empresa proponente declara desde já que está em processo de conformidade /ou já possui e mantém políticas de governança corporativa relacionadas à privacidade e proteção de dados pessoais com medidas protetivas para mitigar riscos de contingenciamento de incidentes e eventual punição para casos de violações às obrigações legais, conforme preceitua o art. 50 da Lei n°13.709/2018, (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD);
8.3. A empresa proponente autoriza desde já que o Instituto promovente realize o tratamento de dados de seus representantes, com base na hipótese legal prevista no inciso V do art. 7º (execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados ao contrato) pelo prazo estabelecido em sua Política de Privacidade.
8.4. O prestador de serviços e/ou o fornecedor está ciente do compromisso em seguir todas as determinações e mecanismos para a proteção e segurança dos dados pessoas dos titulares, nos termos previstos na LGPD.
8.5. O prestador de serviços e/ou o fornecedor se compromete a não fornecer, divulgar ou compartilhar dados pessoais com terceiros não envolvidos na relação contratual, salvo mediante ciência prévia e aprovação formal do Instituto promovente.
8.6. A empresa proponente e/ou o prestador de serviços e/ou o fornecedor se comprometem a comunicar ao Instituto promovente com a maior brevidade possível, quando da ocorrência de solicitações por parte de um titular de dados pessoais, nos termos do art. 18 da LGPD e fornecer as informações necessárias ao atendimento dessa mesma ocorrência.
8.7. É facultado ao Instituto promovente, em qualquer fase do presente Credenciamento e durante a vigência do contrato de prestação de serviços, promover diligências com o fim de verificar se os mecanismos e políticas adotadas pelos proponentes, prestadores de serviço e/ou fornecedores estão em conformidade com as determinações da LGPD.

9. CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES ANTIFRAUDE, ANTICORRUPÇÃO E DE BOA CONDUTA

9.1. A expressão “Leis Anticorrupção” é entendida como todas as leis anticorrupção/antissuborno aplicáveis, incluindo, mas não se limitando, à Lei nº 12.846/2013 e demais legislações anticorrupção que proíbem corrupção de agentes públicos, bem como a corrupção privada e a realização de pagamentos de facilitação.
9.2. As partes deverão tomar todas as medidas necessárias, de acordo com as boas práticas, para cumprir e assegurar que seus conselheiros, diretores, empregados e qualquer pessoa agindo em seu nome, inclusive prepostos, distribuidores e subcontratados, quando houver, bem como suas afiliadas e o pessoal de suas afiliadas, obedecerão todas as leis

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

aplicáveis, incluindo aquelas relativas ao combate à corrupção, suborno e lavagem de dinheiro, bem como aquelas relativas a sanções econômicas, vigentes nas jurisdições em que as Partes estão constituídas e na jurisdição em que o Contrato será cumprido (se diferentes), para impedir qualquer atividade fraudulenta por si ou por uma Parte Relacionada, com relação ao recebimento de quaisquer recursos do Instituto.

9.3. As partes declaram que, com relação a este Contrato ou o negócio dele resultante: (i) conhecem as "Leis Anticorrupção" aplicáveis a este Contrato e as cumprirão; e (ii) não fizeram, ofereceram ou autorizaram, e nem farão, oferecerão ou autorizarão, qualquer pagamento (incluindo de facilitação), presentes, promessa ou outra vantagem ou incentivo para o uso por parte de autoridade do governo ou de uma pessoa física ou em benefício de qualquer destes.

9.4. As partes declaram e garantem que, com relação a este Contrato ou ao negócio dele resultante, não pagaram comissão, nem concordam em pagar comissão a nenhum empregado, agente ou representante da outra Parte com relação a este e qualquer outro contrato ou acordo entre si; assim como não oferecerão ou darão, nem concordarão em dar a qualquer empregado, agente ou representante da outra Parte qualquer presente, gratificação, comissão ou outro pagamento de qualquer tipo como indução ou recompensa por praticar, deixar de praticar, ter praticado ou deixar de ter praticado qualquer ato com relação à obtenção ou execução de qualquer contrato ou acordo com a outra Parte, ou por se demonstrar ou deixar de se demonstrar favorável ou desfavorável a qualquer pessoa com relação a qualquer contrato com a outra Parte.

9.5. As partes declararam estar ciente de que qualquer descumprimento da Legislação Anticorrupção, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará rescisão motivada e imediata do contrato, por meio de notificação ou comunicado escrito, observando-se as sanções previstas por descumprimento contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS

10.1. O fornecimento será remunerado conforme demanda e utilização, nos seguintes valores:

Item	Produto	DESTINO	PERIODICIDADE	VALOR
1	SPED ANUAL	SRF	Anual	
2	SPED ANUAL	SRF	Mensal	
3	DIRF	SRF	Anual	
4	DES	SRF	Mensal	
5	INFORMES	SRF	Anual	
6	ECD	SRF	Anual	
7	ECF	SRF	Anual	
8	DCTF	SRF	Mensal	
9	EFD-Contribuições	SRF	Mensal	
10	EFD-ICMS/IPI	SEF	Mensal	
11	EFD-Reinf	SRF	Mensal	
12	PER/DCOMP	SRF	Eventual	
13	DEFIS	SRF	Anual	
14	PGDAS-D	SRF	Mensal	
15	E-CAC	SRF	Contínuo	

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

16	DAPI	SEF-MG	Mensal	
17	VAF / DAMEF	SEF-MG	Anual	
18	Obrigações do Terceiro Setor	SRF/MC/SEDS	Anual / Eventual	

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato está vinculado, de forma total e plena, ao Termo de Referência e ao Edital de Credenciamento, que lhe deram causa, exigindo-se, para sua execução, obediência aos seus Anexos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

12.1. A assinatura deste Contrato importará na afirmativa, pela Contratada, da inexistência de impedimento de qualquer natureza para o estabelecimento da relação jurídica com a Contratante.

12.2. A Contratante e a Contratada declaram a inexistência de participação ou vínculo de parentesco entre seus dirigentes.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO IMOTIVADA

13.1. Poderá o presente instrumento ser rescindido pela Contratante, em qualquer momento, de acordo com a conveniência e oportunidade deste Instituto, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias de aviso prévio, sendo devido o valor proporcional ao fornecimento do objeto que já estiverem em andamento.

13.2. O contrato também poderá ser rescindido, a critério da Contratante, em caso de violação de quaisquer de suas cláusulas, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

13.3 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, independentemente de procedimento judicial ou extrajudicial, sem que caiba a outra parte o direito a qualquer indenização caso a CONTRATADA venha a:

13.3.1. Ceder, transferir ou caucionar a terceiros, no todo ou em parte os direitos e obrigações assumidos neste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, por escrito.

13.4. Qualquer tolerância das partes, quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato, constituirá mera liberalidade e não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor o contrato e suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Este Contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da Contratante, em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena aplicação de sanção, inclusive rescisão contratual.

14.2. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ouelaborados pela Contratada no fornecimento do objeto deste Contrato serão de exclusiva propriedade da Contratante, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

14.3. O presente contrato é de caráter irretratável e irrevogável, obrigando-se as partes, por si, seus herdeiros e/ou sucessores, ao fiel cumprimento de todas as suas cláusulas e condições.

14.4. Considera-se o cumprimento integral do contrato o momento em que todo o objeto

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

tiver sido fornecido, mediante aprovação e revisão final da Contratante ou outra forma de entrega convencionada entre as partes.
14.5. A Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer objeto em desacordo com o previsto neste Contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.
14.6. Todos os avisos e comunicações previstos neste contrato devem sempre ser feitos por escrito e encaminhados para os endereços definidos na qualificação das partes acima.
14.7. Eventuais alterações das cláusulas ou condições deste dependerão sempre de mútuo acordo e somente serão válidas se efetuadas por escrito, em termo aditivo ao presente.
14.8. Em caso de lacuna relativamente a qualquer disposição contratual, esta deverá ser suprida tendo em vista os objetivos das Partes ao celebrarem este instrumento, em estrita consonância com os princípios de boa-fé, cooperação e melhores práticas de negócio.
14.9. A declaração de nulidade ou anulabilidade de qualquer das cláusulas do presente não afetará a validade das demais, que continuarão a produzir seus efeitos jurídicos de direito.
14.10. Na hipótese do surgimento de eventuais pleitos judiciais (de responsabilidade civil, trabalhista, previdenciário, acidentário ou de qualquer outra natureza) aforados por obreiros relacionados às atividades objeto deste contrato, a parte responsável pela tomada do serviço tratará de isentar a parte contrária de tais processos, sem prejuízo de ter de ressarci-la por eventual desembolso caso não obtenha êxito neste sentido.
14.11. As Partes não serão responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações quando motivado tal descumprimento por caso fortuito ou força maior, nos termos do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, sendo considerados, como caso fortuito, os eventos da natureza e, como motivo de força maior, os oriundos de atos praticados por terceiros e que, comprovadamente, independam da vontade das Partes.
14.12. Nenhuma das Partes poderá, por força deste instrumento, em qualquer tempo, assumir ou estabelecer obrigação, fazer declaração ou prestar qualquer garantia, tácita ou expressa, em nome da outra, notadamente para com os clientes dela, nem tampouco conduzir seus negócios com qualquer envolvimento ou ingerência, de qualquer tipo.
14.13. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Contratante e, na hipótese de restar descaracterizada a finalidade da pessoa jurídica contratada, o que influenciaria no fornecimento, ensejará a rescisão do Contrato.
14.14. As partes não poderão, sem prévio consentimento por escrito da outra, ceder, delegar, penhorar ou de alguma outra forma transferir este Contrato ou quaisquer dos direitos ou obrigações dele decorrentes, direta ou indiretamente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME JURÍDICO

15.1. As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, bem como inexistência de obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre Contratada e Contratante qualquer tipo de relação de subordinação.
15.2. A Contratada terá plena autonomia no fornecimento, desde que realizado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais.
15.3. A Contratada responde exclusivamente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo no fornecimento que venham a causar qualquer dano à Contratante ou a terceiros, resguardando-se à Contratante o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.
15.4. Tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, a Contratada deverá fazer por escrito suas orientações à Contratante e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ENDEREÇO DE ELEIÇÃO

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br

16.1. Fica o endereço da Contratada indicado no preâmbulo do presente contrato eleito como o local para citações, intimações e comunicações, sejam judiciais ou administrativas, destinadas à locação em todos os assuntos e eventuais notificações e processos judiciais decorrentes desse contrato, sendo o envio ou a tentativa de entrega nos referidos endereços suficiente para a validade do ato.
16.2. Indica a Contratada o endereço eletrônico indicado abaixo, o qual poderá ser utilizado, a critério da Contratante como meio hábil, a promover citações, notificações e comunicações de qualquer processo, ato ou ação judicial ou extrajudicial, servindo o comprovante de envio para a validade do ato, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190 da Lei Federal 13.105 de 2015:
16.2.1. E-mail: xxx
16.2.2. Telefone/WhatsApp: xxx
16.3. Caso a Contratada modifique seu endereço e/ou meios de contato deverá ser formalmente comunicada a Contratante, o que se faz com base na autonomia de vontade das partes e no disposto no artigo 190, da Lei Federal 13.105 de 2015, sendo que o descumprimento dessa obrigação importará em presunção de recebimento, conhecimento e ciência e importará na validade dos atos.

17. CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DO FORO

8.1 Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte do Estado de Minas Gerais, para a solução de qualquer pendência oriunda deste Termo que não possa ser solucionada por entendimento em comum, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e de acordo, na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com **2 (duas) testemunhas**.

Belo Horizonte, XX de XXXXX de 2025.

_____
Instituto Jurídico para Efetivação da Cidadania e Saúde – Avante Social
Viviane Tompe Souza Mayrink
CNPJ n° 03.893.350/0001- 12

_____
Nome da empresa
Nome do responsável
CNPJ

Testemunhas *(nome completo, sem abreviações, e número do CPF)*:
1. _____
2. _____

Rua José Hemetério Andrade n° 950, 6° andar, bairro Buritis, Belo Horizonte/MG
Telefone: (31) 3295-5665 – Site: www.aventesocial.org.br